
RESOLUÇÃO CFP Nº 25/2012

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2013 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 8ª região.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 013/2012 a qual institui os valores das anuidades para o exercício de 2013;

CONSIDERANDO a decisão da Assembléia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região, realizada no mês de setembro de 2012;

CONSIDERANDO decisão deste Plenário do dia 05 de outubro de 2012;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir os valores para a anuidade de 2013 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional da 8ª Região, na forma que estabelece a presente Resolução.

Art. 2º O valor da anuidade para 2013 de pessoa física será de R\$ 415,93(quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O valor da anuidade para 2013 de pessoas jurídicas, conforme o capital social, terá os seguintes valores:

- a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ;
- d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.000,00(dois mil reais);

- e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

HUMBERTO COTA VERONA
Conselheiro Presidente

Atos que alteram, regulamentam ou revogam esta Resolução Administrativa/Financeira:

Nenhum Ato.

Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por esta Resolução Administrativa/Financeira:

Nenhum Ato.